



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO VI - Nº 810 - 02/08/2018

MESA DIRETORA (2017/2018)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Cláudio Henrique Nacif Gonçalves - Caramelo	PRB	Presidente
Alcides Longo de Barros - Pr. Alcides	PP	1º Vice-Presidente
Renato Gomes	PV	2º Vice-Presidente
Marli Aparecida Barbosa - Marli de Luquinha	PSC	1º Secretária
Euro de Andrade Lanza - Dr. Euro	PP	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS/MG, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI NACIONAL Nº 8.666, DE 1993, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS A CELEBRAÇÃO DO(S) SEGUINTE(S) INSTRUMENTO(S):

1º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 40/LICITAÇÃO/2017
OBJETO	Manutenção hospedagem Web Portal Transparência
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	Syssolution Sistema de Gestão do Conhecimento Ltda
PROCESSO LICITATÓRIO	06/2017
PREGÃO PRESENCIAL	06/2017
PRORROGAÇÃO PRAZO	09 meses
DATA	26.12.2017
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Caramelo, Presidente e Charles Rodrigues de Souza, representante da contratada.
1º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 50/LICITAÇÃO/2018
OBJETO	Serviços técnicos telecomunicações – TV Câmara
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	Ideare Engenharia e Arquitetura Ltda
PROCESSO LICITATÓRIO	18/2017
PREGÃO PRESENCIAL	17/2018
PRORROGAÇÃO PRAZO	12 MESES
DATA	10/07/2018
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Gonçalves, Presidente da Câmara e Cláudio Lopes de Souza, representante da contratada
6º TERMO ADITIVO	CONTRATO Nº 31/LICITAÇÃO/2016
OBJETO	Serviços de vigilância, asseio e conservação
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Sete Lagoas
CONTRATADA	Sindicon Administração de Serviços e Asseio Ltda
PROCESSO LICITATÓRIO	13/2016
PREGÃO PRESENCIAL	12/2016
PRORROGAÇÃO PRAZO	06 meses
DATA	22/06/2018
ASSINANTES	Cláudio Henrique Nacif Gonçalves, Presidente da Câmara e Carlos Mota Berto, representante da contratada

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL 18/2018**

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 20/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 18/2018, cujo objeto é a aquisição de painel vídeo wall e sistema de votação para o prédio da nova sede deste Poder, torna público aos interessados a resposta ao questionamento formulado, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: No item "Demonstração", página 47 do edital, primeiro parágrafo diz: Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da casa ...". Porém, nos recursos mínimos a serem considerados para a demonstração é solicitado no terceiro item da lista o seguinte: Demonstrar a criação e importação da pauta da sessão do sistema legislativo da casa.

Entendemos neste sentido que não será necessário o acesso a base de dados da Câmara de Sete Lagoas para esta demonstração, desde que seja demonstrado como será o fluxo de dados utilizado na integração dos sistemas. Nosso entendimento está correto?

Resposta: SIM, O ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO. NÃO SERÁ NECESSÁRIO NENHUM TIPO DE ACESSO À BASE DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

1. Pergunta: Ainda em relação ao item "Demonstração", página 47 do edital, os dois últimos itens nos recursos mínimos a serem considerados para a demonstração, diz: Demonstrar o envio das informações apuradas no sistema diretamente via rede de dados, para o sistema de vídeo da TV Digital; Demonstrar o processamento de imagem que permite alternar entre as informações do sistema proposto e as imagens da TV Digital.

Entendemos neste sentido que não será necessária a demonstração utilizando a TV Digital da Câmara de Sete Lagoas, desde que seja demonstrado como será a integração dos sistemas e envio das informações apuradas no sistema via rede de dados para o sistema de vídeo da TV Digital, como também a demonstração de como será o processamento das imagens e alterações de imagens possíveis para a TV Digital. Nosso entendimento está correto?

Resposta: SIM, ESTE ENTENDIMENTO TAMBÉM ESTÁ CORRETO. A DEMONSTRAÇÃO SE RESUME APENAS À EXIBIÇÃO DA TECNOLOGIA EXISTENTE NA SOLUÇÃO QUE PERMITIRÁ O ENVIO E O PROCESSAMENTO CITADOS.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 01 de agosto de 2018

JAQUELINE HELENA ALVES - Pregoeira

**RESPOSTA A QUESTIONAMENTO Nº 022018
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018**

A Câmara Municipal de Sete Lagoas, nos autos do processo licitatório nº 22/2018, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 20/2018, cujo objeto é a aquisição e instalação de sistema de energia fotovoltaica para o prédio da nova sede deste Poder, torna público aos interessados a resposta aos questionamentos formulados, valendo para todos os efeitos legais.

1. Pergunta: Venho através deste solicitar esclarecimento se é permitido informar mais de uma marca para os itens do edital?

Resposta: A Câmara Municipal deve saber, através da proposta escrita das licitantes proponentes, qual é a marca do equipamento que está sendo ofertado. Assim, em obediência ao princípio do julgamento objetivo e da isonomia entre os participantes não será admitida a apresentação de mais de uma marca para o objeto licitado.

1. Pergunta: Estamos finalizando a documentação para que possamos enviá-la junto ao projeto e concorrer à licitação da instalação do sistema fotovoltaico da Câmara Municipal de Sete Lagoas. Entretanto, observamos que um dos documentos, o Item de Responsabilidade, não será emitido pelo CREA a tempo da data limite. Enviaremos a documentação com o protocolo de solicitação do Item de Responsabilidade e, logo após a emissão desse documento pelo CREA (prazo de 5 a 10 dias úteis), enviaremos. Podemos proceder dessa maneira?

Resposta: Não. Todos os licitantes proponentes devem estar vinculados à exigência do edital. Trata-se de cumprimento ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório. Portanto, os participantes devem apresentar os documentos de habilitação nos termos exigidos no edital, não sendo aceito o simples comprovante protocolo de requerimento a determinado documento.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Sete Lagoas, 01 de agosto de 2018

JAQUELINE HELENA ALVES
Pregoeira.